

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.495/97

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

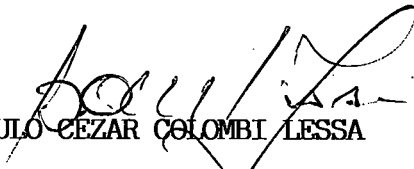
Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias 26 de Dezembro de 1997 e 02 de Janeiro de 1998.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

16

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de Dezembro de 1997.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração